

**ADITIVO Nº 1 – PRORROGAÇÃO
DO PRAZO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SISTEMA DE MONITORAMENTO
POR VÍDEO Nº 010/2016**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, qd. B-29 A, It. único, sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Condomínio Solidariedade/CS, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Financieiro, Terêncio Santana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

STAR SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 02.713.790/0001-88, com sede na Avenida T-63, nº 1.296, Sala 504, Ed. New World, Setor Bueno, Goiânia – Goiás, CEP: 74.230-100, neste ato representado por Bruno Cavalcanti Prudente, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02883647204, expedida pelo DETRAN/DF, inscrito no CPF sob o nº 006.273.781-37, residente e domiciliado na Rua 33 Sul, Lt. 09, Apto. 1.304, Res. Evolution, Taguatinga, Brasília-DF, CEP: 71.930-250, doravante denominado **CONTRATADO**;

Considerando que as partes firmaram em 02/02/2016 contrato de prestação de serviços de sistema de monitoramento por vídeo nº 010/2016, conforme disposto no Processo Administrativo nº 0005/2016;

Considerando o reindicado na CI nº 054/2016, conforme Processo Administrativo nº 0128/2016;

Considerando a necessidade da alteração do contrato e prorrogação do contrato;

Considerando a escorrelta prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantêm a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 010/2016 que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato nº 010/2016 pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/06/2016 e tendo seu termo em 27/06/2017, de acordo com a data de vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado entre o Contratante e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, podendo ser, de igual modo, prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DE CONTRATO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, resolvem as partes alterar a Cláusula Décima, item 10.6, indicando como novo fiscal do presente contrato o Sr. Cleiton Teixeira dos Santos, CPF: 849.359.521-72.

Nome: Antonio Jorge Maciel
 RG: 0746522908
 CPF: 806.605.175-15

Nome: Antonio Carlos Barros Santos
 RG: 3079889-5860
 CPF: 849359.521-70

Nome: Yvettia A.B. Guimarães
 RG: 0.050366 558/DF
 CPF: 009.928.031-86

Nome: Andriana f. Faria
 RG: 0-763.719 55/DF
 CPF: 032.599.397-73

Testemunhas:

Por: Bruno Cavalcanti Prudente
 CNPJ: 02.713.790/0001-88
STAR SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - EPP

[Handwritten signature]

Por: Terêncio Santana Costa
 CNPJ: 03.969.808/0003-31
INSTITUTO SOCRADES GUANAES - ISG

[Large handwritten signature]

Goiania, 27 de junho de 2016

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

3.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços nº 010/2016 e neste aditivo, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

